



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027942/2025-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0027942/2025-32	NAR ITUIUTABA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ozai Salviano Diniz		CPF/CNPJ: 672.239.746-72
Endereço: Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 146		Bairro: Platina
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-072
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Villela Delecave Administração LTDA		CPF/CNPJ: 30.757.158/0001-71
Endereço: Rua Fausto Próspero		Bairro: Carvalho
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38304-214
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Laguna		Área Total (ha): 782,7036
Registro nº: 21.218, 21.219, 21.220, 21.222, 21.223 e 21.224		Município/UF: Santa Vitória/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-89A3.24E8.EB12.42AE.8FE0.2616.7729.8A75		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	35	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	47,6792
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	47,6792	Outros - árvores isoladas		47,6792
Total:	47,6792		Total:	47,6792

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					58,50	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	30,30	m³
	Tora	<i>Astronium spp.</i>	Guaritá	1,1		
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá-do-cerrado	1,8		
	Tora	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	Ipê-roxo	2,6		
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	21		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	2,5		
	Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Amarelinho	1,3		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ CPF: 044.984.666-08

JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 07/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/08/2025

Validade: 20/08/2028

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	634.925	7.920.796

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,005 ha, tendo como coordenadas de referência 633.957 x; 7.919.719 y (UTM, 22K), com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 35 árvores autorizadas está 01 ipê amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 20/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120871424** e o código CRC **EA0E3E2C**.
